



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BCM  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

02/02  
Página 1 / 1  
Data: 03/06/2020

06

ME

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0013978/2020

Número do Protocolo: 0013978/2020

Número único: 908.Q11.GP7-87

Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR

Número do documento:

Requerente: 172862 - STELA MARIS MAYCA

CPF/CNPJ do requerente: 32.195.025/0001-84

Endereço: Rua CAMAQUA Nº 473 - 93700-000

Bairro: IMIGRANTE

Complemento:

Beneficiário: 172862 - STELA MARIS MAYCA

CPF/CNPJ do beneficiário: 32.195.025/0001-84

Endereço Beneficiário: Rua CAMAQUA Nº 473 - 93700-000

Telefone: Celular: 993134389

E-mail: stelamayca@gmail.com

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS

Protocolado por: Antonio de Oliveira Filho

Atualmente com: Antonio de Oliveira Filho

Protocolado em: 03/06/2020 15:36

Previsto para: 13/06/2020 15:36

Concluído em:

Súmula: SOLICITA AUXÍLIO EMERGENCIAL DO PIGE

Observação:

Retirado por: \_\_\_\_\_

Em: \_/ \_/ \_

STELA MARIS MAYCA  
(Requerente)

03/16

A

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ILUSTRÍSSIMO SR . LUCIANO ORSI**

**VENHO POR MEIO DESTA, SOLICITAR AO PREFEITO MUNICIPAL ,  
LUCIANO ORSI, O AUXILIO EMERGENCIAL COVID-19, INCENTIVO A  
GERAÇÃO DE EMPREGOS - PIGE.**

**MINHA EMPRESA ATUA EM C BOM NA ÁREA DE SEGURANÇA  
ELETRONICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CITUADA NA RUA PASTOR  
FREDERICO,31 CENTRO C BOM RS. (PARTE COMERCIAL).**

**SOMOS EMPRESA DE PEQUENO PORTE E TEMOS DIFICULDADES  
NESSE MOMENTO DE PANDEMIA.**

**CERTOS DE PODERMOS CONTINUAR NOSSAS ATIVIDADES,  
CONTAMOS COM A SUA COMPREENÇÃO .**

**DESDE JÁ AGRADECEMOS A OPORTUNIDADE.**

**ATENCIOSAMENTE**



**STELA MARIS MAYCA -ME**

**32.195.025/0001-84**

**STELA MARIS MAYCA**

**Rua Pastor Frederico, 31**

**B. C. 31-000-0000-000**

**Campe Bom- RS**

L ┘

04/2/20

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA , ATUALMENTE EXERCE ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS E OUTROS .

TEMOS 03 FUNCIONÁRIOS, SENDO UM TECNICO REGISTRADO E DOIS ESTÁGIARIOS EM CONTRATO /INTERNO COM VALIDADE DE SEIS MESES CADA.

ALISON WILLIAM SIMÃO (TÈCNICO) (REGISTRADO EM CARTEIRA)

THIAGO SOUZA (ESTÁGIARIO) (AUXILIAR TÉCNICO)

ANA CAROLINA MAYCA (ESTÁGIARIA/SECRETÁRIA)

OS ESTÁGIARIOS EXERCEM FUNÇÃO DE AUXILIARES/ COM HORÁRIOS DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DE ACORDO COM A QUALIFICAÇÃO DE CADA UM.

O TÉCNICO ESTÁ SEMPRE A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA/COM REMUNERAÇÃO ADEQUADA A SUAS DEVIDAS FUNÇÕES.

STELA MARIS MAYCA-ME

CNPJ 32.195.025/0001-84

RUA PASTOR FREDERICO 31(SEDE ATENDIMENTO AO PUBLICO) CENTRO C BOM 93.700.000

TEL P/ CONTATO 3598 1633 999977834

CONTA CORRENTE

BCO BRADESCO C BOM AG 1925 C/C 23231-9

SICREDI C BOM AG 0109 C/C 017394



32.195.025/0001-84  
STELA MARIS MAYCA  
Rua Pastor Frederico,31  
B. Centro-Cep 93700-000  
Campo Bom- RS

Empresa: STELA MARIS MAYCA  
 Endereço: Rua CAMAQUA, 473  
 Cidade: CAMPO BOM  
 CNPJ: 32.195.025/0001-84  
 Insc.Est.:

CEP.: 93700-000

05

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

MÊS	ANO	Saídas R\$	Serviços R\$	Outros R\$	Total R\$
Janeiro	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	2019	0,00	11.750,00	0,00	11.750,00
Abril	2019	0,00	5.930,00	0,00	5.930,00
Maio	2019	0,00	7.240,00	0,00	7.240,00
Junho	2019	0,00	10.887,38	0,00	10.887,38
Julho	2019	2.770,00	5.835,00	0,00	8.605,00
Agosto	2019	45.190,00	12.045,00	0,00	57.235,00
Setembro	2019	6.506,50	5.810,00	0,00	12.316,50
Outubro	2019	2.895,00	11.597,50	0,00	14.492,50
Novembro	2019	0,00	2.847,50	0,00	2.847,50
Dezembro	2019	15.864,00	16.015,00	0,00	31.879,00
Totais		73.225,50	89.957,38	0,00	163.182,88

---

 STELA MARIS MAYCA

C.P.F.: 411.210.150-34




---

 GILBERTO VIRKOSKI DA SILVA

Contador

Registro no C.R.C.: RS-078414/0-9

C.P.F.: 633.327.870-04



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Res. Junta Comercial)

JUCISRS - ER DE NOVO HAMBURGO

ER DE NOVO HAMBURGO



18/501.385-6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **STELA MARIS MAYCA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS1201800267014

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080	-	-	INSCRIÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**CAMPO BOM**

Local

Nome: **STELA MARIS MAYCA**

Telefone de Contato: (51) 3097-0511

Assinatura:

**6 Dezembro 2018**

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

NÃO

\_\_\_\_\_  
Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

**6.12.18**  
Data

**André Fernando Grahl**  
Matrícula 2804  
Micro 003  
JUCISRS  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43109655732 em 06/12/2018 da Empresa STELA MARIS MAYCA, Nire 43109655732 e protocolo 185013856 - 23/11/2018. Autenticação: B54723F188531FEC4A476ABE939EDD6AD6AED5FF. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/501.385-6 e o código de segurança I15F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



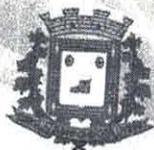
07/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) STELA MARIS MAYCA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO NUMA MAYCA		(mãe) MARIA URSULA MAYCA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/08/1964	IDENTIDADE (número) 1037789201	Órgão Emissor SSP	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 411.210.150-34	
		EMAIL GILBERTOVIRK@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA CAMAQUA			NÚMERO 473
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO LOT BLUMEMBERG	CEP 93700000
MUNICÍPIO CAMPO BOM			UF RS
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL STELA MARIS MAYCA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CAMAQUA			NÚMERO 473
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO LOT BLUMEMBERG	CEP 93700000
MUNICÍPIO CAMPO BOM	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GILBERTOVIRK@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - RS 3.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRÊS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4757100 Atividades secundárias 4322303 4321500 4330402 4752100 9512600	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO. INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/12/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) Stela Maris Mayca			
DATA DA ASSINATURA 05/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFEITO PÚBLICO		AUTENTICAÇÃO	
Miguel 003 JUCISRS 6/12/18		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201800267014



RS67842500



Município de  
Campo Bom

Secretaria de  
Finanças

08  
Lima

# ALVARÁ DE LICENÇA

## Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23857

### REFERÊNCIA

Nome: STELA MARIS MAYCA  
Endereço: RUA CAMAQUA, 473  
CNPJ/CPF: 32195025000184  
Início da Atividade: 21/12/2018  
Atividade(s) Licenciada(s):  
01.01.00030025 COMÉRCIO DE APAR. ELETRO/ELETRÔNICOS  
01.01.00020136 INSTALACOES ELETRICAS  
01.01.00021217 MANUTENCAO ELETRICA

Data de emissão: 21/12/2018

Lei Municipal 2397/2002, Art.165 e Art.166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.  
Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.  
O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.

\_\_\_\_\_  
Felipe Alves Klauk  
Fiscal Municipal  
Matrícula 7884

09/



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STELA MARIS MAYCA**  
CNPJ: **32.195.025/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:14 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2020.

Código de controle da certidão: **D1E7.D704.05CC.59B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



10/2

Certidão de Situação Fiscal nº 0015008541

Identificação do titular da certidão:

Nome: STELA MARIS MAYCA

Endereço: RUA CAMAQUA, 473  
CAMPO BOM - RS

CNPJ: 32.195.025/0001-84

Certificamos que, aos 01 dias do mês de JUNHO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 30/7/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024768117

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Finanças

Data: 01/06/2020 20h46min

Número	Validade
3825	30/08/2020

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

STELA MARIS MAYCA CNPJ: 32195025000184

CAMAQUA Nº 473 , IMIGRANTE - 93700000

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW0LNFDHSIX2VN3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 01 de Junho de 2020

12/

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.195.025/0001-84

**Razão Social:** STELA MARIS MAIYCA

**Endereço:** CAMAQUA / LOT BLUMEMBERG / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

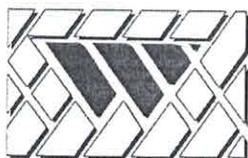
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2020 a 29/06/2020

**Certificação Número:** 2020030203472032204454

Informação obtida em 01/06/2020 20:45:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Imobiliária Walric Ltda**

Reg. 509-J

3597-1163

Rua Andradas, 116 - Centro - Campo Bom

www.walric.com.br - walric@walric.com.br

13/

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a locatária STELA MARIS MAYCA, CPF 411.210.150-34, paga atualmente os seguintes valores referente à locação do imóvel sito à Rua Pastor Frederico, 31 – Campo Bom/RS:

### Vencimento 10/06/2020:

Aluguel – R\$ 1.610,00  
IPTU – R\$ 214,69  
Seguro – R\$ 187,18  
Taxa de boleto – R\$ 3,69

**TOTAL: R\$ 2.015,56**

Campo Bom, 04 de junho de 2020.

  
BPE Empreendimentos Imobiliários Ltda

**17.466.006/0001-51**

BPE Empreendimentos Imobiliários LTDA

Rua Dos Andradas, nº 116  
B. Centro - Campo bom - RS

CEP: 93.700-000

Creci: 509-J



**Imobiliária  
Walric**

40 anos de idoneidade na venda e locação de imóveis

Rua Andradas, 116 – Centro – Campo Bom - RS  
3597-1163 – www.walric.com.br

## CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

IMÓVEL: CASA COMERCIAL RUA PASTOR FREDERICO, 31 – CAMPO BOM/RS

LOCADOR: CARLOS ALBERTO VON REISSWITZ, CPF 011.116.390-00, Cart. Identidade 8006023223, brasileiro, casado, aposentado, neste ato representada pelo seu procurador BPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade de Campo Bom, na Rua Andradas, 116, Cep 93.700-000, CNPJ 17.466.006/0001-51.

LOCATÁRIO: STELA MARIS MAYCA, CPF 411.210.150-34, Cart. Nacional de Habilitação 00791006768 Detran/RS, brasileira, solteira, comerciante, aqui simplesmente denominados, LOCADOR(A) e LOCATÁRIO(A)

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento, contratam a locação do imóvel supra indicado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O prazo de locação é de 36 (trinta e seis) meses, inicia-se em 01/01/2019 e termina, de pleno direito, no dia 01/01/2022, independentemente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial;

SEGUNDA: O aluguel inicial é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais mensais, com um desconto de R\$ 300,00 (trezentos) reais nos 12 primeiros meses, e se vence no último dia de cada mês, devendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, em moeda corrente, no escritório de BPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - IMOBILIÁRIA WALRIC LTDA, CNPJ 17.466.006/0001-51, em sua caixa, ou onde e a quem ela indicar, por escrito. Os alugueis e encargos que não forem quitados dentro do prazo serão corrigidos pela variação acumulada do IGP-M/FGV, até o dia do efetivo pagamento e acrescidos da multa de 10% (dez por cento) e dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além dos honorários advocatícios e despesas realizadas, mesmo que ainda não tenha sido ajuizada a competente ação judicial.

Em caso de demanda judicial é da responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(a) as despesas judiciais e honorários de advogado, na base de 25% sobre o valor da causa.

TERCEIRA: O aluguel convencionado na cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M/FGV acumulado desde o início do contrato.

Em caso de extinção do IGP-M/FGV, o aluguel será reajustado na menor periodicidade permitida em lei, aplicando-se a variação do INPC/IBGE.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O LOCATÁRIO(A) e Fiadores autorizam a BPE Empreendimentos Imobiliários Ltda a manter o cadastro atualizado de seus dados pessoais, para em caso de inadimplência efetuar registro no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito).

14/

TABELIONATO DE NOTAS  
Folha nº 15  
Assinatura(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)

15/

TENDO PLENO CONHECIMENTO DE QUE A GARANTIA AQUI PRESTADA PREVALECE EM CASO DE PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO, EXTENDENDO-SE ATÉ A EFETIVA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL AO LOCADOR: Os fiadores desde já declaram que não se opõem faça o(a) LOCATÁRIO(A) acordos com o(a) LOCADOR(A), para reajustar os aluguéis, aceitando a responsabilidade decorrente do ato. Declaram também que assumem plena responsabilidade pelo ônus da sucumbência, em qualquer processo derivado deste contrato, independentemente da intimação ou notificação;

Ficando cientes, ainda, de que a entrega das chaves deverá fazer-se nas condições previstas na cláusula oitava deste contrato;

DÉCIMA QUARTA: Constituem casos de rescisão, de pleno direito, do presente contrato, além dos indicados nas cláusulas anteriores e na Lei, mais os seguintes:

- a) falta de pagamento dos alugueis e encargos no prazo fixado na cláusula segunda;
- b) se ocorrendo morte, ausência, interdição, recuperação judicial, falência, insolvência ou exoneração de qualquer dos fiadores, alienação, desapropriação ou gravação dos respectivos imóveis, desaparecimento dos seus bens móveis, ou mudança de residência sem comunicação ao LOCADOR(A), desapropriação do imóvel locado, ou incêndio que impeça o seu uso;
- c) abandono do imóvel ou descaso manifesto do inquilino pela sua conservação;
- d) se o LOCATÁRIO impedir a vistoria do imóvel pelo locador, por seu mandatário, ou por terceiros interessados na compra do prédio, caso este seja posto a venda, ou se recusar a concordar com horário razoável para as visitas;
- e) e) Havendo necessidade de se produzir reparações urgentes no imóvel, determinadas pelo poder público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do LOCATÁRIO(A), ou, podendo, ele se recuse a consenti-las (art. 59, § 1º, inciso VI, da Lei 12.112/2009).

DÉCIMA QUINTA: A falta de cumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitará o infrator a uma multa no valor de três meses de aluguel atualizado, em benefício da outra parte, sem prejuízo da exigibilidade das demais penalidades constantes neste instrumento. Em caso de demanda judicial, a parte infratora ficará responsável pelas despesas, custas judiciais e honorários de advogado, desde já fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito, se ocorrer composição amigável, ou de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da causa na hipótese de procedimento judicial.;

DÉCIMA SEXTA: Ao encerrar-se a locação, deverá o LOCATÁRIO apresentar, juntamente com as chaves, certidões negativas da CORSAN, e da Prefeitura Municipal referente ao IPTU, provas do corte e da quitação da luz, bem como das despesas ordinárias de condomínio, e entregar os carnês e recibos que estiverem em seu poder, do que se dará comprovante; além disso, antes de devolver o prédio, deverá o LOCATÁRIO fazer os reparos e a pintura que forem necessários para repô-lo no estado em que foi locado, somente cessando a fluência dos aluguéis e encargos, ou dos valores a eles correspondentes, quando o imóvel finalmente se encontrar nas condições devidas, e uma vez satisfeitas as demais exigências acima especificadas.

DÉCIMA SÉTIMA: Fica acordado e esclarecido que:

- a) o recibo do aluguel vale para o mês a que se refere e não prova pagamento dos meses anteriores, nem quitação de majorações e encargos que não tenham sido cobrados na época própria;
- b) não poderá o(a) LOCATÁRIO(A) sustar o pagamento de aluguéis e encargos sob pretexto de não ter sido atendido em alguma exigência ou solicitação feita;
- c) salvo declaração escrita do(a) LOCADOR(A), quaisquer tolerâncias ou concessões por ele feitas não implicam em renúncia de direitos ou em alteração contratual, não podendo ser invocadas pelo(a) LOCATÁRIO(A) como precedentes para se furtar ao cumprimento do contrato;

Folha nº: 1  
TABELONATO

AB/

d) nas ações de despejo por falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação, de aluguel provisório, de diferenças de aluguéis, não se admitirá a emenda da mora se o(a) LOCATÁRIO(A) já houver utilizado essa faculdade no 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à propositura da ação;

e) É assegurado ao LOCADOR(A) e sua mandatária o direito de vistoriar o prédio sempre que o julgarem conveniente;

PARÁGRAFO ÚNICO: LOCATÁRIO E FIADORES DECLARAM EXPRESSAMENTE TEREM LIDO E ENTENDIDO TODAS AS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO, TENDO CONHECIMENTO PLENO E INTEGRAL DE SUAS OBRIGAÇÕES.

DÉCIMA OITAVA: Para dirimir eventuais questões relacionadas com este contrato, elegem as partes o foro desta cidade e renunciam a qualquer outro, por mais especial que seja. E assim, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias, com duas testemunhas, na forma e para os fins de direito.

Campo Bom, 26 de novembro de 2018.

17.466.006/0001-51

BPE Empreendimentos Imobiliários Ltda

Rua Dos Andradas, nº 116  
B. Centro - Campo bom - RS

CEP: 93.700-000

LOCADOR(A)

BPE Empreendimentos Imobiliários Ltda  
CNPJ: 17.466.006/0001-51

LOCATÁRIO(A)  
Stela Maris Mayca

TABELIONATO DE NOTAS  
CAMPO BOM

Alison  
FIADOR(A)  
Alison Willian Mayca Simao

Colégio Notarial do Brasil  
TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO BOM - RS  
Rua Almoré, nº 345 - Fone (51) 3597.1240 - CEP 93700-000  
FERNANDO VIRMOND PORTELA GIOVANNETTI - Tabelião  
Reconheço AUTENTICA a firma de STELA MARIS MAYCÁ. Dou fé  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Campo Bom, 26 de novembro de 2018  
Fernando Virmond Portela Giovannetti - Tabelião  
Emissão: R\$ 8,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0004 01 1800004.09876  
Adriana Elisabete Vler  
Escrivente Autorizada

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)  
TABELIONATO DE NOTAS  
Folha nº 5

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



14

**Município de Campo Bom**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

Ao Exmo. Senhor  
Prefeito Municipal  
Luciano Orsi

Ref.: Auxílio Emergencial - PIGE

Examinamos o protocolo nº 13978/2020 encaminhado pela Sra. Stela Maris Mayca , pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 32.195.025/0001-84, estabelecida na Rua Camaquã, nº473; que solicita receber auxílio para pagamento de locativo de imóveis através do programa PIGE regulamentado para situações de emergência.

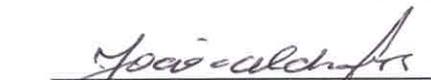
A requerente informa possuir estabelecimento de comercio na área de segurança eletrônica e prestação de serviços, com faturamento em 2019 de R\$ 163.182,88. Possuímos 3 funcionários.

Diante do histórico apresentado considerando o presente cenário econômico, juntamente com os documentos exigidos que atende ao solicitado, resolvemos **deferir** a adesão ao programa de auxílio emergencial previsto no art. 6º, inciso "I" e § 4º e 5º da lei nº 4.972 de 28 de maio de 2020.

Concedendo o repasse total de R\$3.000,00 pagos em três parcelas fixas de R\$1.000,00 definidos pela análise de perfil do empreendedor e considerando o contrato de locação do imóvel em que está localizado o estabelecimento comercial com valor previsto de R\$2.000,00 mensais.

Campo Bom, 15 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Airtón Schäfer

  
\_\_\_\_\_  
João Valdir da Rosa

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Orsi  
Prefeito Municipal